

Acta n.º 4 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
dezoito de Fevereiro de dois mil e
vinte. -----

----- Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Sendo dezassete horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Revisão ao Orçamento e Opções do Plano do ano 2020.**
[Registo n.º 75.085/19, 67.148/19]. -----

----- Com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, a 1 de janeiro de 2020, é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- Os Orçamentos Municipais podem ser objeto de alterações e de revisões.-----

----- Constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -----

----- Constatou-se que duas rubricas da receita que não foi contemplada no Orçamento e Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2020 e cuja inscrição deverá ser feita através da 1.^a Revisão ao Orçamento, sendo a aprovação da competência da Assembleia Municipal.-----

----- Assim, elas são:-----

----- 1) Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

----- O Orçamento Municipal para 2020 foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2019, tendo nessa mesma sessão sido aprovada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

----- Assim, de modo a viabilizar o recebimento da referida receita, torna-se necessário a inscrição da rubrica 02.02.06.99.01 – *Taxa Municipal de Direitos de Passagem*, pelo valor de 250.000,00€.-----

----- 2) De acordo com a nota informativa da DGAL, referente à contabilização da participação dos Municípios da receita do IVA, de acordo com a alínea d) do artigo 25.º e 26.º-A da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro na sua versão atualizada, prevê alterações ao nível da repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios. -----

----- O artigo 25.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê “Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores de alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás”.-----

----- Desta forma, torna-se necessário criar no classificador económico a rubrica 06.03.01.07 – *Participação no IVA – Art. 26º-A da Lei n.º 73/2013*, pelo valor de 429.094,65€ (quatrocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos). -

----- Não estando, no imediato, determinadas com objetividade as necessidades de reforço das dotações das rubricas orçamentais da despesa, entende-se colocar o valor resultante da receita referida anteriormente, em “Outras despesas de capital” permitindo, deste modo, uma mais ágil gestão das disponibilidades do orçamento. ----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal “Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- Dispõe ainda a alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Opções do Plano a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Barcelos, 13 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho e do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 2. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. “Protocolo 200%”.** -----

----- O Município de Barcelos tem vindo a celebrar um contrato de cooperação com cada uma das freguesias do concelho, vulgarmente designado de «Protocolo 200%», onde estabelece a transferência de competências e a correspondente comparticipação financeira. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as freguesias, a Câmara Municipal transfere uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias [FFF], cujo valor global a transferir no ano de 2020 se cifra em 5.332.784,00 €, o qual poderá ser objeto de

correção, após a publicitação do Orçamento de Estado para 2020 em Diário da República.-----

----- A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Assembleia Municipal «Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações».

----- Por sua vez a alínea k) do mesmo preceito estabelece que compete à Assembleia Municipal «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia». -----

----- Finalmente a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma em apreço estipula que compete à Câmara Municipal «Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei».-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto nas alíneas j) e k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o n.º 1, do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental de 2020, delibere apreciar e votar:-----

----- a) A presente minuta de Contrato de Cooperação a outorgar entre o Município e as Freguesias do concelho de Barcelos;-----

----- b) Submeter a minuta do Contrato de Cooperação à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da autorização.-----

----- Barcelos, 13 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “O executivo PS e o Presidente da Câmara continuam a praticar a política medieval do chapéu na mão!-----

----- A Lei nº 75/2013 de 12/09 estabelece o regime jurídico das autarquias locais e a transferência de competências entre autarquias locais (Câmaras e Juntas) e entre o Estado e as autarquias locais. -----

----- O Artigo 133º da Lei nº 75/2013 estabelece que *“as Câmaras e as Juntas de Freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, expira no dia 26/04, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas”*.-----

----- Diz neste documento Protocolo 200% que,-----

----- e) *A Câmara Municipal reconhece que a cooperação administrativa com juntas de freguesia, bem como o reforço dos poderes e capacidades de intervenção das últimas, contribuem significativamente para melhorar e dar maior eficiência à ação do poder local junto das populações;*-----

----- Ora não é a Câmara que diz, é a lei que o impõe! -----

----- O Protocolo 200% é um acordo de execução (ao qual as Juntas têm direito) com um valor anual de 2 FEF (5.332.784 euros), o mesmo valor de 2019, mas a sua Cláusula 2ª - alínea F (Outras Comparticipações) contradiz os princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência dos recursos.

----- Pois essa Cláusula 2ª estabelece que *“o Município de Barcelos poderá ainda participar outras realizações ou investimentos, designadamente cemitérios, sedes e outros, para além das descritas anteriormente, sendo a comparticipação financeira objecto de deliberação do Órgão Executivo, sob proposta do Presidente, que apreciará a sua relevância e oportunidade face às disponibilidades financeiras”*. -----

----- Ora, ao abrigo dessa Cláusula 2ª, discricionária e contrária à Lei nº 75/2013, a Câmara de Barcelos continua a tirar milhares de euros às Freguesias com Juntas

eleitas pela oposição, dinheiro a que têm direito e destinado a obras tão necessárias em vários setores e já solicitadas à Câmara pelas respetivas Juntas de Freguesia.-----

-----*Durante os 4 anos do mandato anterior, a Câmara PS tirou 85 mil euros a cada Junta PSD/CDS, em média, e tirou 115 mil euros a cada Junta que não recebeu qualquer subsídio.* -----

----- O executivo PS continua a não atribuir dinheiro a Freguesias, ao qual têm direito, para a construção e requalificação de Cemitérios, caminhos, estradas, casas mortuárias, sedes de Junta, equipamentos desportivos, etc., obras que fazem falta a milhares de Barcelenses!-----

----- O dinheiro público do orçamento municipal é um direito de todos os Barcelenses!-----

----- Com esta prática, a Câmara PS faz a "*política de chapéu na mão*" que tanto criticou no passado, prejudica as Freguesias e atenta contra o direito dos Barcelenses e a dignidade dos Senhores Presidentes da Junta. -----

----- O executivo PS ao prejudicar uma parte do território prejudica o todo do território do concelho e ninguém ganha nada em prejudicar o vizinho. -----

----- Quando o nosso vizinho está a ser prejudicado por alguém, não nos sentimos bem, não gostamos, porque esse mau tratamento prejudica-nos a todos nós.

----- Em pleno século XXI os cidadãos não têm o mesmo direito? Não merecem o mesmo respeito e consideração pela Câmara Municipal?-----

----- Para nós, todas as Freguesias merecem igual tratamento, dignidade, respeito, apoio material, logístico, financeiro, sem olhar à sua cor partidária.-----

----- A Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes entre Freguesias.-----

----- Contra a discriminação negativa das Freguesias!-----

----- Não compreendemos os motivos pelos quais o executivo PS não pratica uma política de equidade, igualdade e transparência na atribuição de subsídios para obras a executar pelas Juntas de Freguesia do Concelho. -----

----- Será de perguntar ao executivo se as Juntas de Freguesia Oposição não têm necessidades!-----

----- Será de perguntar ao executivo se as Juntas de Freguesia Oposição não têm pedidos pendentes na Câmara devido a falta de verbas!-----

----- Será de perguntar se esta forma de fazer política não será de “chapéu na mão”!-----

----- Porquê esta discriminação?-----

----- Não pode haver Barcelenses de primeira e de segunda!-----

----- Um executivo que discrimina Barcelenses de primeira e de segunda não merece governar.-----

----- Por isso, propomos a atribuição de um 3º FEF a cada Freguesia, para o financiamento de obras de investimento.-----

----- Este 3.º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e sem critérios e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento indireto executado pelas Juntas de Freguesia.-----

----- O Protocolo 200% é um acordo de execução que estabelece a transferência financeira para cada Freguesia, apenas para fins de manutenção, conservação e gestão, e não para o investimento e execução de obras.-----

----- Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos permite enquadrar uma dotação financeira de 2,65 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

----- Os objetivos das delegações de competências visam a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.-----

----- Com esta prática de discriminação negativa, a administração do Concelho de Barcelos, da responsabilidade do Partido Socialista, atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

----- E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias em causa.-----

----- Barcelos, 18 de Fevereiro de 2020,-----

----- Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “O CDS vota a favor do protocolo, porque considera que é positivo, embora tenha muitas limitações. -----

----- O PS fez e muito bem o protocolo dos 200%. Há muitos anos. Parece ter descoberto a perfeição porque, apesar das mudanças que foram ocorrendo, o protocolo mantém-se quase inalterado. Parece ser o único trunfo que tem para mostrar desde 2009. Mas esse tempo já passou. Se ajudou um pouco mais as freguesias, não acabou de forma alguma com as desigualdades e discriminação. Não acabou com o chapéu na mão, obrigando as pessoas a pedir aquilo a que têm direito. Isso é falta de respeito pelos fregueses, isso é humilhar o(a) presidente de Junta. ----

----- Desafiamos aqui o Sr. Presidente da Câmara a colocar-se no lugar de um Presidente de Junta. Na Assembleia Municipal há que votar a favor porque a democracia, que respeita e valoriza as diferenças, é substituída pelo receio de exprimir posição divergente porque alguém está atento e as consequências conhecidas. Na freguesia há que publicamente “santificar” o Presidente da Câmara porque é o distribuidor de subsídios e isso tornou-se o mais importante de qualquer governação socialista. -----

----- E, se respeito todas as pessoas, muito mais respeito os presidentes de junta pelo seu papel de proximidade e de primeira solução e recurso para muitas situações. Também pelos sapos vivos que muitas vezes têm de engolir para manterem o equilíbrio muito periclitante entre a sua consciência e o interesse da freguesia. ----

----- Agora voltando ao lugar de Presidente da Câmara, nunca estranhou que todos os Presidentes de Junta votem a favor das propostas da Câmara? Não me diga que acha que todos o fazem porque concordam com elas! Nem uma voz discordante? O problema não está certamente nos Presidentes de Junta! -----

----- Já fizemos várias propostas em várias áreas para regulamentar para que todos saibam com o que podem contar. Distribuir subsídios arbitrariamente ou cirurgicamente, independentemente das necessidades de cada freguesia, vai aumentar ainda mais as desigualdades e prejudicar a coesão territorial. Não pode

haver barcelenses de primeira e barcelenses de segunda. Não pode haver verbas extra protocolo a ser usadas para daí retirar benefícios eleitorais. O dinheiro público é pago por todos, independentemente de convicções políticas ou sua ausência, e deve ser usado para todos, independentemente de convicções políticas ou sua ausência. Há exemplos claros de que isso não acontece.-----

----- É hora de repensar muito bem o protocolo porque não acabou, nem acabará, com as desigualdades. O protocolo não é perfeito. As desigualdades aumentam e combater esta desigualdade de oportunidades que é criada entre freguesias e logo entre barcelenses, só por causa do lugar onde nasceram ou escolheram viver, exige uma abordagem nova! Continuar a usar o protocolo para benefício partidário pode até dar votos, mas tem um efeito nocivo sobre a igualdade de oportunidades e a coesão social. É hora de rever, de discutir, de repensar, de aceitar discutir pelo menos outras propostas, que sempre enriquecem as nossas opiniões e ajudam a resistir ao pensamento fechado de grupo que concorda sempre, sabe-se bem porquê! Relatórios bonitos na estante não beneficiam ninguém! O protocolo foi um bom princípio, mas só tem a ganhar se evoluir, se garantir mais respeito e dignidade a todos os barcelenses qualquer que seja a sua freguesia. Isso ainda não está conseguido.-----

----- Barcelos, 18 de Fevereiro 2020-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Ribeiro”-----

----- PROPOSTA N° 3. VOTO DE PESAR.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Manuel Faria Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Paradela, ocorrido no passado dia 14 de fevereiro.-----

----- Manuel Faria Oliveira, 59 anos de idade, dedicou grande parte da sua vida à Freguesia onde nasceu e viveu, sendo Presidente da Junta entre 1993 e 2013. Foi eleito novamente em 2017 nas mesmas funções, que exercia à data do seu falecimento.-----

----- Em toda a sua vida pública e enquanto autarca mostrou profundo empenho pela melhoria das infraestruturas e desenvolvimento da Freguesia, levando a cabo um

conjunto de ações e de obras que muito contribuíram para o progresso e afirmação de Paradelas no contexto do desenvolvimento geral do concelho.-----

----- Grande impulsionador e ativista do movimento associativo, contribuiu, como cidadão e como autarca, para a valorização desta área tão importante para a coesão social da comunidade e para a consolidação da Freguesia de Paradelas ao nível das infraestruturas do desporto e do recreio.-----

----- Por todos reconhecido como um homem íntegro, afável e de grande dedicação ao serviço público, soube sempre colocar em primeiro lugar os interesses coletivos e o bem estar dos seus concidadãos, dele ficando a memória das suas qualidades humanas marcantes e inspiradoras. -----

----- O elevado sentido de responsabilidade no exercício de funções públicas e sociais por parte de Manuel Faria Oliveira merece a nossa homenagem e louvor, pelo que, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho à Ex.ma Câmara Municipal, delibere apreciar e votar o presente voto de pesar, nesta reunião extraordinária de 18 de Fevereiro de 2020 e dele dar conhecimento à Junta de Freguesia, à Assembleia de Freguesia e à família. -----

----- Barcelos, 13 de fevereiro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.**-----

----- **4. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)